



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Comando de Operações Especiais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição de **10 (dez) Fuzils Calibre .338 (ação ferrolhada — bolt 7,62×51), destinados a equipar a** Companhia de Intervenção Tática (CIT) do BOPE visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM). A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é aprimorar as condições de trabalho dos policiais, promover a modernização nos armamentos do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), destaca-se também a necessidade de equipar a **1ª Companhia — Companhia de Inteligência de Operações Especiais (CIOpEsp)**, cuja atuação com atiradores designados em operações técnicas, de inteligência, coleta de dados, vigilância, infiltração e abordagens táticas que demanda armamento com maior alcance e precisão. A capacidade balística do calibre .338 permite que a CIOpEsp neutralize ameaças a distâncias maiores, reduzindo a exposição das equipes, ampliando as possibilidades de observação e intervenção e potencializando a eficácia das ações de inteligência consequentemente, fortalecer a Segurança Pública.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3 A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Internacional de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma do Art. 3º, inciso II e III do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor Técnico do Batalhão de Operações especiais (BOPE), conforme registrado no documento nº 118213101 e devidamente aprovado pelo Sr. Ordenador de Despesas, conforme atestado no documento nº 121577812

2 – DA JUSTIFICATIVA:

O BOPE tem intensificado a realização de operações — tanto por iniciativa própria quanto sob coordenação deste Comando de Operações Especiais — em um contexto marcado pelas peculiaridades do território fluminense: áreas de mata, aglomerados comunitários irregulares que favorecem a atuação de grupos criminosos. O resgate de reféns a execução de missões em ambientes urbanos densamente povoados, caracterizados por elevada concentração de civis e alto potencial de danos colaterais e aumentam a complexidade dos confrontos. Essa realidade potencializa as deficiências no armamento de apoio e justifica a necessidade de equipamentos que possibilitem a retomada de espaços por meio de técnicas como supressão de fogo, saturação de alvos designados e varredura de ambientes, reduzindo riscos às equipes e à população civil, assegurando, assim, o cumprimento da missão constitucional da Polícia Militar.

Considerando a obrigatoriedade de dotar o policial com os melhores equipamentos, capazes de garantir resposta eficaz às diversas ocorrências, torna-se imprescindível dar continuidade ao planejamento da aquisição de fuzis de alta precisão calibre .338 (ação ferrolhada — bolt) com mira de alta

performance e compatibilidade com supressor, legalmente permitido, por oferecerem os seguintes benefícios operacionais:

1. Precisão e alcance superiores, reduzindo a necessidade de múltiplos disparos e aumentando a probabilidade de neutralização em um único engajamento;
2. Melhor desempenho balístico em condições adversas (vento, topografia montanhosa e ambientes litorâneos), com maior estabilidade e menor sensibilidade a variações ambientais em comparação ao calibre .308 (7,62×51), fator relevante no contexto geográfico do Estado do Rio de Janeiro;
3. Capacidade de comprometimento de alvos materiais relevantes (veículos leves, viaturas clonadas, contenções de concreto e casamatas), possibilitando ação anti-material limitada dentro dos limites táticos permitidos;
4. Redução do ruído e do clarão (quando associado a supressor compatível), contribuindo para sigilo operacional e diminuição dos riscos à integridade de operadores e civis;
5. Portabilidade e manobrabilidade adequadas às necessidades táticas, quando integrados a acessórios e plataforma apropriada;
6. Padronização logística que facilita manutenção, treinamento e suprimento de munição, assegurando maior disponibilidade operacional e sustentabilidade do material;
7. Melhoria do controle da força empregada, assegurando eficiência operacional e preservação de vidas, em estrita observância aos princípios da legalidade, necessidade e proporcionalidade.

O enfrentamento de situações de alta complexidade, com atuação voltada a cenários de extrema hostilidade — combate a organizações criminosas fortemente armadas, resgate de reféns e execução de missões em ambientes urbanos densamente povoados, caracterizados por elevada concentração de civis e alto potencial de danos colaterais demanda armamento com maior alcance e precisão. A capacidade balística do calibre .338 permite neutralizar ameaças a distâncias maiores, reduzindo a exposição das equipes, ampliando as possibilidades de observação e intervenção e potencializando a eficácia das ações de inteligência.

A incorporação dos fuzis de alta precisão calibre .338 ao parque do BOPE (principalmente para a CIT/GAP e para a CIOpEsp) é, portanto, medida imprescindível de reequipamento, que proporcionará maior capacidade de pronta resposta, flexibilidade no planejamento tático e maior eficiência na execução de operações de precisão, com menor exposição dos operadores ao risco e redução de impactos colaterais.

Visando preservar vidas e assegurar que o operador siga rigorosamente as doutrinas de uso diferenciado da força. Além disso, muitos armamentos em uso pelas Polícias já apresentam desgaste decorrente do emprego exaustivo em treinamentos, cursos e atividades operacionais, o que evidencia a necessidade de substituição para evitar acidentes com inocentes e com os próprios operadores.

Nesse contexto, as forças de Segurança Pública brasileiras têm demandado armamentos projetados para atender exigências mais severas, de modo a oferecer respostas adequadas e compatíveis com os desafios atuais enfrentados pelos integrantes do BOPE, o objetivo central é adquirir armamentos de qualidade, confiáveis em situações adversas, priorizando o quesito técnico para resguardar o bem maior: a vida dos policiais e da sociedade no teatro de operações.

3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

QUANTIDADES REQUISITAS

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE FORNECIMENTO	QTD
01	157808	FUZIL, FUNCIONAMENTO: FERROLHADO, MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: EPOXI, CALIBRE: .338, CAPACIDADE TIRO: 10 CARTUCHOS, CORONHA: REGULAVEL E DOBRAVEL, TIPO: PORTATIL ALTA PRECISAO SNIPER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 1005.004.0013 (ID - 157808)	UND	10

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo V deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

3.7 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.8 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Considerando o exposto no 118213101 não será admitido o parcelamento, in verbis:

Nos termos do art. 18, §1º, incisos VII e IX, e do art. 40, inciso V, alínea "b" c/c §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além da Súmula nº 247 do TCU e do Enunciado nº 45 da PGE, foi realizada a análise quanto à viabilidade de parcelamento do objeto. No entanto, justifica-se a **contratação em item único**, conforme fundamentação técnica a seguir.

Nos termos do art. 18, §1º, incisos VII e IX, e do art. 40, inciso V, alínea "b" c/c §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além da Súmula nº 247 do TCU e do Enunciado nº 45 da PGE, foi realizada a análise quanto à viabilidade de parcelamento do objeto. No entanto, justifica-se a **contratação em item único**, conforme fundamentação técnica a seguir.

A presente aquisição envolve Fuzis de precisão calibre .338 (ação bolt) com mira e compatibilidade com supressor, acompanhados de diversos acessórios diretamente relacionados à sua operação, tais como: miras telescópica militar de alta performance e compatibilidade com supressor, supressor de luz e ruído, maleta rígida para transporte, bandoleira para fuzil de precisão com luneta, Bipé Tático para M-lok próprio ou indicado pelo fabricante para uso em conjunto com o armamento entre

outros.

Todos esses componentes serão integrados ao sistema do armamento e **devem ser harmônicos e plenamente compatíveis entre si**, garantindo o funcionamento adequado, a segurança do operador e o desempenho balístico exigido (consistência, acurácia e precisão). A adoção de componentes de fornecedores distintos, mesmo que tecnicamente similares, pode comprometer a garantia do fabricante do fuzil, além de colocar em risco a finalidade da aquisição, dada a possibilidade de incompatibilidades técnicas e operacionais.

Além disso, a entrega de todos os itens por um único fornecedor **elimina riscos de responsabilização cruzada** entre fornecedores distintos e garante a uniformidade no padrão de funcionamento e integração entre os componentes, o que é essencial para o uso tático e técnico pretendido. Há, portanto, **indivisibilidade técnica e funcional** do objeto, enquadrando-se na exceção prevista na legislação, conforme art. 18, §1º, inciso VII da Lei 14.133/2021, que admite a contratação do objeto em lote único quando a divisão puder comprometer a execução contratual.

O objeto, embora composto por diversos itens, **constitui um único sistema integrado**, sendo tecnicamente indivisível. Assim, o parcelamento poderia:

- Comprometer a funcionalidade e interoperabilidade do conjunto;
- Afetar a responsabilização por eventuais falhas técnicas;
- Dificultar a logística de entrega e garantia dos componentes;
- Contrariar a recomendação técnica de preservar a homogeneidade dos equipamentos utilizados em um mesmo ambiente operacional.

Dessa forma, com base na **indivisibilidade técnica e funcional do objeto**, na necessidade de **uniformidade operacional** e na **manutenção da garantia do fabricante**, **não se recomenda o parcelamento da solução**.

Após a análise das alternativas apresentadas, bem como das soluções disponíveis no mercado, verifica-se que, embora cada uma ofereça vantagens específicas, empresas internacionais apresentaram modelos de fuzil de precisão que atendem a demanda da corporação. Considerando as alternativas mencionadas no Item 2, apresenta-se como solução mais viável e adequada, a abertura de procedimento licitatório através de Pregão Eletrônico na modalidade Internacional,

“Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”. (Art. 1º da lei nº 10.520)

Ressaltando que os equipamentos solicitados não são fabricados em indústria nacional e que a utilização da modalidade pregão internacional, teria o intuito de permitir a participação de um maior número de empresas aumentando a competitividade do certame, ampliando o espectro de fornecedores, respeitando-se assim os princípios da economicidade e publicidade. Tendo em vista que normalmente as empresas que fabricam os objetos deste Estudo Técnico, com a certificação exigida, são estrangeiras, e precisam obrigatoriamente de um representante legal no Brasil como previsto em lei para sua participação, situação essa que viabiliza o certame por meio eletrônico, uma vez que a equalização das propostas, e o pregão eletrônico, obrigatoriamente serão feitos em moeda nacional, convertendo o valor da moeda estrangeira para moeda nacional utilizando a taxa de câmbio oficial do dia anterior ao certame. Convertendo e registrando o preço ao final para moeda contida na proposta vencedora, sendo assim equânimes e igualitários com todos os fornecedores, sem distinção.

Além das especificações técnicas do objeto solicitado por Estudo Técnico 118213101, a ampliação do mercado fornecedor na licitação internacional é uma forma de se minimizar os custos para a Administração Pública, principalmente no atual cenário de crise econômica e política vivenciada pela sociedade brasileira. Nas aquisições de equipamentos importados pelo mercado nacional são observados, na maioria dos casos, que nas transações realizadas por intermédio de empresas nacionais ao representarem o produto estrangeiro, majoram-se os preços das mercadorias aleatoriamente, ora por visarem o lucro presente no mercado industrial ora em face da tributação que recai sobre o produto importado. Constata-se neste caso a necessidade de otimização dos recursos financeiros, objetivando a aquisição de bens e produtos de qualidade, com um custo menor. Nessa lógica, a licitação internacional é um procedimento em que a administração poderá adquirir o produto diretamente do fabricante estrangeiro, resultando em uma economia para o erário público.

A adoção da licitação internacional trará ainda uma série de vantagens, podendo citar:

- a possibilidade de adquirir equipamentos com **tecnologia mais avançada**;
- **Redução do valor do bem** a ser adquirido diretamente do exterior, excluindo a margem de lucro de empresas importadoras;
- **A não incidências de impostos** que seriam pagos pela empresa importadora visando à nacionalização do produto, que pode representar uma economia de no mínimo 50% (cinquenta por cento);
- **Ampliar a competitividade do certame**, garantindo a participação de um maior número de fornecedores;
- **Observar os princípios da economicidade e publicidade**, proporcionando maior transparência e igualdade entre os participantes;
- **Garantir a equalização das propostas em moeda nacional**, com a conversão dos valores das propostas internacionais pela taxa oficial de câmbio do dia anterior ao certame, assegurando tratamento equânime a todos os fornecedores
- **Minimizar custos para a Administração Pública**, evitando margens de lucro elevadas de empresas intermediárias e tributos incidentes sobre a importação via representantes nacionais, possibilitando uma economia estimada de até 50%
- **Permitir a aquisição de produtos com tecnologia avançada**, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas.

A economia trazida aos cofres públicos, em especial para o orçamento da Secretaria de Estado da Polícia Militar do Rio de Janeiro permitirá a aquisição de mais equipamentos para a Corporação;

Diversas unidades Brasil afora realizam tal procedimento internacional e obtêm êxito em contratações vantajosas para suas corporações

- **Necessidade de licitação internacional**

É imperioso que os fuzis de precisão atendam as especificações definidas neste estudo. Sendo assim, como nos contatos, feitos com os principais fabricantes de fuzis no mercado nacional não obteve uma resposta satisfatória sobre produto que atenda plenamente o especificado, **vislumbra-se a necessidade da realização de uma licitação internacional** para a aquisição em tela.

O mercado internacional está apto para fornecer fuzis compatíveis com as especificações técnicas exigidas. Adicionalmente, a ampliação do mercado fornecedor na licitação internacional também é uma forma de minimizar os custos para a Administração Pública, principalmente no atual cenário de crise econômica e política vivenciado pela sociedade brasileira. Constata-se a necessidade de otimização dos recursos financeiros, objetivando a aquisição de bens e produtos de qualidade, com um custo menor. Nessa lógica, a licitação internacional é um procedimento em que a administração poderá adquirir um produto de qualidade de acordo com as especificações solicitadas neste Estudo Técnico Preliminar com a possibilidade de um maior número de empresas e/ou representantes participarem do certame (ampliação da concorrência), resultando assim uma maior economia para o erário público.

Importante frisar que a adoção de licitação internacional trará as seguintes vantagens:

- Possibilidade de redução do valor do bem a ser adquirido diretamente do exterior, excluindo a margem de lucro de empresas importadoras.

- Ainda, a licitação internacional não exclui os participantes nacionais ou os com representação no Brasil.

- Nessa lógica, por conveniência e oportunidade, opta-se pela realização do **pregão eletrônico na modalidade internacional**.

Ressalta-se que **não será utilizada a ferramenta Catálogo Eletrônico de Padronização Logística (CatElog)**, em razão de sua justificativa principal:

1. **Inexistência do objeto no CatElog**: Foi consultado no dia 08/10/2025 conforme *print* abaixo. Os objetos desejados não estão disponíveis no Catálogo Eletrônico de Padronização Logística do Estado do Rio de

4.2 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto conforme cronograma abaixo:

PRAZO	ETAPA	INÍCIO DO PRAZO
Até 90 dias corridos	Apresentação do protótipo	Após a assinatura do contrato
Até 5 dias corridos	Protótipo para teste e aceitação para a produção dos demais bens	Após o recebimento do protótipo
Até 15 dias corridos	Adequações no protótipo	Adequações no protótipo Após a emissão do Relatório da Comissão
Até 120 dias corridos	Entrega da quantidade adquirida Após a adequação do protótipo, para a primeira contratação	A partir da nota de empenho, para as demais contratações.

4.2.2 É importante que seja fornecido um protótipo que permita aferir se as condições descritas no Termo de Referência foram cumpridas pela Contratada.;

4.2.3 Antes de iniciar a produção, a contratada deverá apresentar ou disponibilizar o protótipo do objeto, com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no prazo de até 90 dias a contar da contratação. O Protótipo deverá ser apresentado no BOPE, situado na Rua Campo Belo, 150 – Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 21221-110 - Telefone: (21) 2334-3985 aos Fiscais do contrato, ou, em local indicado pelo fornecedor que, nesse caso, arcará com as despesas de deslocamento e estada da comissão de fiscalização;

4.2.4 Por ser uma prática usual na aquisição desse tipo de objeto, não se considera um limitador da competição nem um requisito que onere a licitação, tendo em vista que o prazo de produção do protótipo não impacta na entrega do objeto em si, e a quantidade única exigida é compatível com a linha de produção das empresas. Além disso, no caso de aprovação, é praxe da SEPM admitir o protótipo como um dos itens da quantidade total adquirida;

4.2.5 A empresa deverá comunicar a SEPM, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos;

4.2.6 O objeto será entregue de forma única;

4.2.7 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretaria de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores oficializados pelo BOPE em publicação específica, e seguirão os ditames do Decreto nº 45.600/2016;

4.2.8 A Comissão de Fiscalização deverá atestar a nota fiscal de entrega do objeto para fins

de pagamento, desde que comprovada a fiel e correta entrega do mesmo.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 A entrega deverá ser realizada em dia útil, no horário compreendido entre 10:00 e 16:00 horas, no Depósito Central de Munições - DCMun , situado à Av. Feliciano Sodré, 190 - Centro, Niterói/RJ - CEP 24030-011 Telefone: (21) 2333-2801/6639 | E-mail: dcmun@pmerj.rj.gov.br;

4.3.2 O objeto será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, quando houver, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório. (Artigo 20 do Decreto Estadual 48.817);

4.3.3 O objeto será recebido **definitivamente** pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo;

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2.1 do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

4.3.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3.9 A empresa deverá encarregar-se pela descarga do material no local citado.

4.3.10 O material deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação e fabricante.

4.3.11 O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DAP (*Delivered at Place*).

4.3.12 As despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga do veículo transportador, licença de importação, taxas, seguro de transporte nacional e internacional, frete nacional e internacional, desembaraço aduaneiro e outros custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação, ficam a cargo da CONTRATADA.

4.4 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1 O prazo de garantia contratual dos bens é de 60 (sessenta) meses para os armamentos e carregadores, e 24 (vinte e quatro) meses para os demais acessórios, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

4.4.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso.

4.4.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Das condições de assistência técnica:

4.4.5 A futura CONTRATADA deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica durante o período de garantia, em território nacional, como condição para assinatura do contrato.

4.4.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional, a partir da data da entrega, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento ao BOPE, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 90 (noventa) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação de reparo.

4.4.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo CONTRATANTE.

4.4.8 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante.

4.4.9 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo.

4.4.10 Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução, caso a assistência técnica ocorra fora do Estado do Rio de Janeiro.

4.4.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4.12 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios.

4.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

4.5.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.5.3 A qualidade será avaliada com base nas análises visual, mecânica e ferramental do objeto entregue, inclusive com a avaliação funcional das ferramentas agregadas ao mesmo.

4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega conforme cronograma do item 4.2.1 deste Termo de Referência.

4.6.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.3 A empresa deverá comunicar a SEPM, com 72 horas de antecedência, a data e o

horário previsto para a entrega dos produtos; por escrito ou pelo telefone O material deverá ser entregue no Depósito Central de Munições - DCMun , situado à Av. Feliciano Sodré, 190 - Centro, Niterói/RJ - CEP 24030-011 Telefone: (21) 2333-2801/6639 | E-mail: dcmun@pmerj.rj.gov.br

4.7 ENTREGA TÉCNICA

4.7.1 Serão exigidas amostras na fase de habilitação.

4.7.2 O licitante classificado em primeiro lugar será o responsável pela apresentação de 01 (uma) amostra no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a solicitação do Pregoeiro.

4.7.3 No caso de importação dos objetos para fins de amostra, o titular da importação será a própria licitante, que arcará, única e exclusivamente, com todas as despesas, cabendo à SEPM apenas o fornecimento de dados ou documentos que não importem ônus à Administração.

4.7.4 Caso seja de preferência da licitante, os testes que serão realizados na amostra poderão ser concretizados em local por ela designado fora do país, desde que arque com todos os custos, inclusive transporte, estadia e alimentação da Comissão Técnica composta por quatro integrantes.

4.7.5 A amostra será analisada por representantes do Batalhão de Operações Policiais Especiais, que aplicarão os procedimentos descritos nos Anexo I e I-A, do Estudo Técnico.

4.7.6 O pregoeiro informará, via chat do sistema de compras, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, o dia e o horário do teste da amostra, para que possa ser acompanhado por quaisquer participantes do certame.

4.7.7 Após os testes, os representantes do BOPE emitirão, em até 03 (três) dias, laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

4.7.8 Passada a etapa de testes, as amostras ficarão à disposição do licitante, que cuidará da devolução ao fabricante/país de origem. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 90 (noventa) dias corridos, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

4.7.9 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

4.7.10 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

4.7.11 As amostras deverão ser encaminhados ao BOPE, situado na Rua Campo Belo, 150 – Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 21221-110 - Telefone: (21) 2334-3985.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.1.1 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº [14.133](#) de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

5.4.25.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão mediante apresentação de, no mínimo, um atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprobatório de desempenho satisfatório em contratações anteriores com objetos idênticos ou similares aos da presente licitação, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu, no mínimo, 20% (vinte por cento) do objeto deste Estudo técnico.

A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessária para resguardar a Administração Pública no sentido de garantir a execução do Contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da SEPM. Vale ressaltar, também, que tal exigência não compromete a competitividade do certame, mas, ao contrário, traz maior segurança ao Processo.

A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste estudo Técnico.

Por se tratar de armamento de uso controlado, as licitantes que propuserem o fornecimento de produtos nacionais ou nacionalizados deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) para comercializar, representar, importar e exportar o produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

Para empresa brasileira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, bem como o Relatório Técnico Experimental - RETEX (documentação emitida pelo Exército Brasileiro ou organismo de certificação de produto).

Para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização similar ao Relatório Técnico Experimental (RETEX) supracitado, por meio de documento emitido por banco de prova ou órgão oficial do país de origem, exceto se o país de origem da fabricante não emitir tal documentação, desde que essa circunstância seja devidamente comprovada.

Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado ao Policial Militar quando no desempenho de sua atividade fim.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.8 Convocar a Contratante, sem custos, para eventuais programas de *Recall* referentes ao objeto do futuro Contrato.

5.6.9 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da não vedação devidamente justificada pelo Setor Técnico, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea 'b' do Decreto Estadual 48.816/2023.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 O estabelecimento de cota reservada ou exclusiva da licitação para os beneficiários será determinado em momento oportuno pelo Ordenador de Despesas, após a empreendida pesquisa mercadológica.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Devido às características constitutivas do objeto não serão exigidas amostras ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, as quais deverão ser substituídas pela apresentação de folder ou quaisquer outros documentos que demonstrem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto ora licitado.

7.2.2 O folder deverá ser entregue no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

7.2.3 Os folders deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, e-mail: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

7.2.4 Os folders serão analisados por representantes da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos - CAEs, que emitirão laudo motivado acerca do produto apresentado.

7.2.4.1 Os integrantes da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos - CAEs deverão realizar análise e conferência das especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

7.2.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

7.3.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº [14.133](#), de 2021.

7.3.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações

previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.4.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista.

8.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% (cinco por cento) ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Vanessa Matos de Aguiar – 3º Sgt PM
ID. FUNC. 4412760-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência/ Equipe de Planejamento do TR

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DETALHADA

Fuzils Calibre .338 (ação ferrolhada — bolt 7,62×51);

Calibre: .338 Lapua Magnum - Calibre (8,6X70mm OU 8,58X70mm)

Ação: de repetição por ferrolho com ressaltos e trancamento deslizante e rotativo, com a manopla de manejo anatômica e de fácil acionamento, com princípio de funcionamento por ação muscular do atirador. Acionamento suave e confiável, com o mecanismo totalmente afinado.

Cano: de aço inoxidável ou aço carbono (preferencialmente aço inox) com quebra chamas; de 26” a 27” passo de raiamento de 1/9” a 1/12 (preferencialmente 1/9”)

V0 (27” de cano): 910 m/s com tolerância de +10% ou – 10%, com munição LAPUA SCENAR GB488 VLD de 250gr;

Quebra chamas: Sistema de rosqueamento simples para freio de boca tático; com preparação para supressor de ruído;

Registro de segurança: três posições;

Precisão a 100m: 1 MOA ou melhor (0,80MOA: 0,5 MOA, etc...), com a citada munição do item anterior;

Supressor: próprio ou indicado pelo fabricante;

Gatilho: Ajustável até 2,5 lbs (1,13 kg);

Carregador: tipo cofre destacável bifilar de metal, rustico e resistente para 10 cartuchos.
Vir com 5 carregadores cada arma;

Coronha: tipo totalmente ajustável e rebatível;

Guarda mão: vir com adaptadores do tipo M-Lok e com trilhos *picatinny*s às 12h, 3h, 6h e 9h, sendo que o das 12h com ganho de 20 ou até 30 MOA ou superior, sendo ainda o das 12h tipo toda a extensão à frente (integral). Dotado ainda com pontos para colocação dos zarelhos táticos por pressão de botão e fixados por micro bilhas de aço;

Peso vazio: não superior a 7,2 kg com tolerância para +5% ou -5%;

Acabamento: *CERAKOTE PALE BROWN OU EPOXI*

Vir com kit limpeza;

Vir com maleta rígida para transporte;

Manual do usuário em português;

Bandoleira para fuzis de precisão com luneta:

- Ajuste rápido de regulagem de comprimento;
- Seção central acolchoada para encaixe nos ombros;
- Manguito com presilha de encaixe e desconexão rápido em metal;

Vir com a mira telescópica especificada abaixo já montada no fuzil e bipé tático;

Mira telescópica militar para fuzil de precisão própria ou indicado pelo fabricante para uso em conjunto com o armamento

- Lente objetiva de 50mm a 56mm de diâmetro.
- Lente objetiva com tratamento absorvente de luz.
- Dispositivo antirreflexo removível na lente objetiva.
- Tubo alongador da objetiva rosqueável.
- Três torres de comando (lateral direita=compensação de vento; lateral esquerda=controle de foco; central superior=compensação de queda).
- Saída pupilar de diâmetro de 10mm no aumento mínimo, e de 2,5 mm no aumento máximo (mínimo aceitável).
- Campo de visão a 100m de 5,82m no aumento mínimo e de 0,76m no aumento máximo (mínimo aceitável).
- Alívio de olho de até 105mm.
- Boa visibilidade com pouca ou baixa luminosidade.
- Possuir excelente qualidade óptica.

• Aumento variável de 3,5X até 25X ,porém com padrão mediano de 10X de aumento mínimo na variável.

• Diâmetro do tubo de 34mm ou 35mm.

• Comprimento total de até 450mm.

• Correção de ajustes de queda de no mínimo de 26.2MIL e de vento no mínimo de 14.5MIL.

• Resolução de regulagem com cliques de .1MIL (0,10 de MIL.)

• Cliques taticamente audíveis e facilmente sentidos.

• Giro livre dos tambores das torres de correção de ajustes de queda e vento, sem alterar a clicagem conseguida (zeramento), através de parafusos de ajustes com chave própria, dotada de zero stop na torre de correção de queda.

• Escala de leitura das torres em MIL.

• Ajustes de foco e paralaxe, com ajuste mínimo para 68,58m.

• Retículo tipo TMR com traços em MILIRADIANOS, com posicionamento 1mil.rad. E ½ mil .rad de espaçamento contados de centro a centro de cada traço com as linhas horizontal e vertical finas, com iluminação. Configuração de longo alcance tático.

• Iluminação do retículo na cor vermelha, e ou verde. Sistema duplo de iluminação automática.

• Confeccionada em alumínio aeroespacial de alta resistência mecânica.

• Lacrada e preenchida com gás inerte.

• Peso máximo de 1060g.

• Acabamento, anodização na cor preta fosca.

• Resistente a choques mecânicos, a água e a mofo, e ser anti embaçante.

• Com protetores de ocular e objetiva rebatíveis de fácil acionamento e confeccionados em duralumínio ou nylon na cor preta fosca.

• Compatível com equipamento de visão noturna, e se possível também com câmeras de vídeo e fotográficas digitais.

• Fornecida juntamente com dispositivo de acoplagem e conexão de equipamentos de visão noturna, e também para câmeras de vídeo e fotográficas digitais.

• Ser de emprego MILITAR.

• Ser resistente a queda de 1000 Pés de altitude, e continuar funcional.

• Manual de operação e manutenção em português.

• Capa protetora de neoprene.

• 01 Kit de limpeza e manutenção, composto de:

- 01 pincel de crina de camelo e borrifador de ar;

- 10 lenços descartáveis de limpeza de qualidade óptica;

- 10 cotonetes de algodão de qualidade óptica;

- 100ml de liquido próprio para limpeza de lentes;

- 02 panos tipo flanela extra macios.

* Vir acompanhada de *rings* para tubo de 34mm ou 35mm, e fixação em trilhos de montagem (mout) do tipo *picatinny* de 1913mil Spec. de 20mm de bitola (largura) ,confeccionados em alumínio aeroespacial tipo 6061-T6, e com parafusos de fixação ao tubo do tipo de torque e chave própria para os mesmos, os mesmos confeccionados em aço inoxidável e os de fixação no *mount* no mesmo padrão. A altura dos *rings* será de acordo com a mira que for instalada no fuzil.

OBS: O especificado para a mira está de acordo com a doutrina operativa dos atiradores e real necessidade de emprego em quaisquer condições do teatro de operações, condições adversas e qualquer tempo (condições climáticas). Estas foram elaboradas pelas experiências operacionais dos nossos atiradores em anos de operações contínuas diuturnamente desenvolvidas ao longo desse tempo.

Bipé Tático para M-lok próprio ou indicado pelo fabricante para uso em conjunto com o armamento

Equipamento utilizado: Destinado a estabilizar o armamento

Interação entre equipamentos

Inicialmente, para esclarecimento, o BOPE não possui em sua carga o armamento do tipo Fuzil de alta precisão Calibre .338 no qual seu alcance permite neutralizar ameaças a distâncias maiores, reduzindo exposição das equipes e aumentando a eficácia das ações de inteligência.

Há a Necessidade elevada de adquirir equipamentos resistentes e seguros para intervenção em situações táticas complexas e de alto risco, garantindo proteção do policial e controle da força. O .338 proporciona capacidade de engajamento seletivo e maior probabilidade de neutralização em uma única ação, diminuindo riscos operacionais.

Todos os equipamentos que serão utilizados diretamente no fuzil devem ser harmônicos entre si. Devem funcionar em sua plenitude e devem garantir que a consistência, acurácia e precisão do armamento não serão prejudicadas. Dessa forma a garantia do fabricante será mantida, a capacidade final do equipamento será preservada e finalidade da aquisição continuará prevalecendo.

A aquisição de fuzis de funcionamento ferrolhado, objeto de análise deste documento é composta por equipamentos muito específicos e de poucas aquisições no serviço público nacional. se impõe pela necessidade de versatilidade deste tipo de armamento em diversos cenários operacionais, que demanda por equipamentos em missões de coleta de dados, vigilância, infiltração e abordagens táticas com risco.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Rua Evaristo da Veiga, 78 – Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ
CEP 20031-040

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

ITEM	Descrição resumida do Item	unidade de medida	CÓD NCM	Qtd Total	Valor Unitário (R\$, US\$ ou €)	Valor Total
1	FUZIL,FUNCIONAMENTO: FERROLHADO, MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: EPOXI, CALIBRE: .338, CAPACIDADE TIRO: 10 CARTUCHOS, CORONHA: REGULAVEL E DOBRAVEL, TIPO: PORTATIL ALTA PRECISAO SNIPER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 1005.004.0013 (ID - 157808)	und	9301.90.00	10		
	Supressor de ruídos, do próprio fabricante ou indicado pelo mesmo,			10		
	Bandoleira para fuzis de precisão com luneta			10		
	05(CINCO) carregadores por arma			50		
	Case rígido para o transporte e proteção dos mesmos			10		
	01 kit de limpeza próprio do armamento (1/arma)			10		
	Manual de Operação em Português			10		
	Mira telescópica militar para fuzil de precisão própria ou indicado pelo fabricante,			10		
	Bipé Tático para M-lok próprio ou indicado pelo fabricante			10		

Valor total para as quantidades: R\$, US\$ ou € (VALOR POR EXTENSO)

. Esta proposta é válida por () dias, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A CENTO E VINTE DIAS)

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Garantia:

Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais.

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o Art 124, Caput e Art 125 da Lei 14.133.

Declaramos que, na execução do contrato, adotaremos as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência

Os dados da empresa são:

Razão Social:

CNPJ (MF) n.º:

Representante (s) legal (is):

CPF:

RG:

Inscrição Estadual n.º

: Endereço:

Fone: E-mail:

CEP Cidade: Estado:

Banco: Conta Corrente Agência:

_____ Local e data

Local e data Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A empresa licitante

_____, inscrita
no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à

_____, por intermédio de seu representante legal

_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que: 1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. _____, _____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV
MEMÓRIA DE CÁLCULO EXTRAÍDA DO ETP

A presente aquisição tem por objetivo atender às necessidades operacionais da **Companhia de Intervenção Tática (CIT/BOPE)**, que possui efetivo total de 58 policiais, dos quais 48 pertencem ao **time tático**, diretamente envolvidos em operações de alto risco e da Companhia de Inteligência de Operações Especiais (CIOpEsp) - Atiradores designados.

O emprego do armamento depende do tipo de ocorrência, ambiente, número de causadores da crise e armamentos utilizados pelos infratores, o que reforça a necessidade de todos os operadores estarem plenamente habilitados e equipados para atuação.

O BOPE tem policiais cursados como atiradores de precisão designados para atender as suas atribuições e necessidades em operações, considerando a necessidade de aumento através de cursos a serem realizados. Os equipamentos devem ser comprados para atender à necessidade da Unidade de equipar esses atiradores com os materiais de carga individual.

O fuzil de alta precisão calibre .338 (ação ferrolhada — bolt) com mira de alta performance e compatibilidade com supressor é empregado quando, além de elevada exatidão, o atirador precise Atuação em gerenciamento de crises com reféns, sequestros, barricadas e situações críticas de alto risco Dessa forma, a quantidade especificada é para formar conjuntos visando atender às necessidades do BOPE, a serem distribuídos conforme abaixo:

Companhia	Equipes		Total
1ª CIA	DOESP 1	01	04
	DOESP 2	01	
	DOESP 3	01	
	DOESP 4	01	
2ª CIA	Equipe ALFA	01	04
	Equipe BRAVO	01	
	Equipe CHARLIE	01	
	Equipe DELTA	01	
Reserva Técnica	02		02

Companhia	Equipes	Total
-----------	---------	-------

TOTAL	10
--------------	----

Rio de Janeiro, 25 Março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matos de Aguiar, Terceiro Sargento**, em 26/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **124108784** e o código CRC **79D981CB**.

Referência: Processo nº SEI-350014/028499/2025

SEI nº 124108784

Av. Alm. Frontin, Nº 628 - Bairro Ramos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21031-040

Telefone: 3105-1774